



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº: 000013/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e avenidas do Município de Perdigoão/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

• **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 897.746,78 (oitocentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/03/2022 às 09:00 horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes, telefones (37) 3287-0255, ou na sala do Departamento de licitações, à Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP 35.545-000.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br e telefone (37) 3287-0255.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº: 002/2022 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº: 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº: 1526, de 05 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 18/03/2022**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Maurício José da Silva, e a equipe de apoio, Emerson Ernesto da Costa Silva, Gabriela Carolina Alves Santos Araújo, Julio Dimas Tavares de Souza, Lília Aparecida de Souza, Luan Reis da Silva, Nilmar Lopes de Macedo, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e avenidas do Município de Perdigoão/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, exceto as empresas:

2.1.1 - Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.1.2 - Estrangeira que não funcione no País;

2.1.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.1.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.1.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de Perdigoão.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), registrando em



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ata a presença dos participantes. **(A referida declaração deverá estar fora dos envelopes).**

4.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.

4.3 - A participação na forma do item 4.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

4.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº: 000013/2022
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº: 000013/2022



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

4.7 - O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme anexo III.

II - documento oficial de identidade.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.5 - Em se tratando de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VIII, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

5.5.1 - A comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da seguinte documentação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº: 123/2006.

a) - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

b) - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.

5.5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5.3 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado na prefeitura como tal, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº: 123/2006.

5.5.4 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

5.5.5 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas de preços serão ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do anexo IV deste edital, e constarão:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 - Especificação detalhada do objeto;

6.1.3 - Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários

6.1.4 - Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

6.1.5 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.7 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: (1,25), (10,55)

6.1.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/prestação do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.1.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.1.10 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.2 - Critério de aceitabilidade das propostas:

6.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

6.2.2 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 - No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.1.6 - Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.3.1 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;

7.3.1.1 - A empresa **ganhadora** do certame, **fora do Estado de Minas Gerais**, no Ato da **Assinatura do Contrato**, deverá apresentar o **Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais conforme o artigo 14 da resolução CONFEA nº**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

1.121, de 13 de dezembro de 2019, uma vez que esta obra ultrapassa os **180 dias** de execução.

7.3.2 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, dos **responsáveis técnicos** da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;

7.3.2.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras deste Município;

7.3.2.1.1 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o empregado e o prestador de serviços;

7.3.2.1.2 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.

7.3.2.1.3 - Os responsáveis técnicos da empresa ganhadora do certame, **fora do Estado de Minas Gerais**, no Ato da **Assinatura do Contrato**, deverá apresentar o **Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais conforme o artigo 14 da resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019**, uma vez que esta obra ultrapassa os **180 dias** de execução.

7.3.3 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, apresentando **atestado de responsabilidade técnica de execução de obra ou serviços de características semelhantes**, considerando a **parcela de maior relevância técnica e valor significativo**, compatíveis com o objeto da presente licitação, em **nome do responsável técnico da empresa**, através de atestado **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

7.3.3.1 - A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de qualificação técnica dos licitantes, serão as constantes do item "1.10", item "1.16", item "2.1", itens "2.2, item "2.3", item "2.4" item "2.5" conforme planilha orçamentária parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.3.3.2 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, o qual respondera como Responsável técnico pela execução da obra.

7.4 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

7.4.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.1.2 - No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.

7.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei Federal nº: 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) / empresa individual / EIRELI:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº: 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº: 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC}$$



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PC + PELP

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº: 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

7.4.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, nas seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; OU seguro-garantia; OU fiança bancária, nos termos do art. 31, § 2º c/c art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº: 8.666/93 OU AINDA PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº: 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.5 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei Federal nº: 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

7.5.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.9 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.

8.2 - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão para os lances.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos.

9.4 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o

MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - LANCES VERBAIS

10.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na declinação do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço menor.

10.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.6 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no próprio sistema para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.7 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.8 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº: 123/06.

10.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.9.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.9.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.8 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.9.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.10 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº: 123/06, ofertar o menor preço.

11 - JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.11 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, do contrato e da proposta vencedora.

11.12 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

11.13 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para assinar o Contrato, nos casos previstos neste Edital e na ata dele decorrente.

11.14 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.15 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do Contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.18 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação nos quadros de avisos afixados no hall de entrada da prefeitura deste órgão, no sítio da prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do objeto pelo Setor Requisitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o departamento, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.

14.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela prestação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8 - Antes de receber a ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira

14.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

15.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

15.4 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

15.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

16.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Perdigoão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

17.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº: 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7 - A administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº: 8.666/93.

17.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, que são os quadros de avisos afixados na



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdigoão, conforme dispõe a **Lei Municipal nº: 1360 de 14/02/2005**.

17.16 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes ao juízo da Comarca de Nova Serrana.

17.17 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.18 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, deverão ser objetos de consulta, por escrito, ao Pregoeiro municipal na Prefeitura Municipal de Perdigoão, situado na Av. Santa Rita, Nº: 150, Centro, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (37) 3287-0255 ou e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

17.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital e no site www.perdigao.mg.gov.br.

17.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.

18 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº: 10.520/2002; (cumprimento dos requisitos de habilitação deste edital)
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- **Anexo VIII - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.**
- **Anexo IX - Minuta de Contrato;**
- **Anexo X - Memorial Descritivo;**
- **Anexo XI - Composição de Custo;**
- **Anexo XII - Declaração de Inexistência de Parentesco.**

Perdigoão/MG, 25 de fevereiro de 2022.

Juliano Moises Lacerda Lino
Prefeito Municipal

Maurício José da Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e avenidas do Município de Perdigoão/MG, conforme condições e especificações descritas a seguir.

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos é uma necessidade constante no Município de Perdigoão, que no momento não possui empresa contratada especializada para execução destes serviços.

A grande quantidade de chuvas que tem ocorrido nos últimos meses, vem causando alguns danos nos espaços públicos, entre eles está o aparecimento de buracos nas estradas e vias do município, o que conseqüentemente atrapalha o trafego de pessoas e veículos e aumenta os riscos de acidentes.

É responsabilidade deste município garantir que os espaços públicos apresentem boa aparência e boas condições de segurança e acessibilidade aos munícipes, portanto a presente contratação trata-se de serviços de relevante interesse público.

A contratação irá garantir que as vias do município estejam sempre em bom estado, prevenindo possíveis acidentes, facilitando a passagem e impedindo que as veículos sofram desgastes decorrentes de estradas esburacadas.

O Registro de Preços garante a possibilidade de reduzir os custos imediatos da contratação, pois é admitido que a Administração utilize a prestação dos serviços e adquira produtos com quantitativos mínimos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras do Município.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Desta forma, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2021-2024									
Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CEP: 35.545-000 CNPJ - 18.301.051/0001-19									
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, E MELHORIAS EM VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG									
REFERÊNCIA DE PREÇO: SETOP CENTRAL - OUTUBRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO / SINAPI JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO / SUDECAP DEZEMBRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO									
BDI ADOTADO:		26,90%					DATA:		16/02/2022
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI	VALOR TOTAL	
1									
1.1	SUDECAP	01.04.11	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	4.166,67	R\$ 2,27	R\$ 2,88	R\$ 11.992,06	
1.2	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	UNXMÉS	120,00	R\$ 24,37	R\$ 30,93	R\$ 3.711,37	
1.3	SUDECAP	01.11.02	PLACA 1,0X0,60M CH.26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	UNXMÉS	100,00	R\$ 14,71	R\$ 18,66	R\$ 1.866,19	
1.4	SUDECAP	01.11.03	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	UNXMÉS	18,33	R\$ 10,93	R\$ 13,87	R\$ 254,15	
1.5	SUDECAP	01.11.04	PLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20	UNXMÉS	416,67	R\$ 8,77	R\$ 11,12	R\$ 4.635,06	
1.6	SUDECAP	01.11.08	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UN	35,00	R\$ 119,35	R\$ 151,45	R\$ 5.300,89	
1.7	SETOP	ED-50518	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA	UN	41,67	R\$ 183,30	R\$ 232,61	R\$ 9.692,92	
1.8	SETOP	RO-41228	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG. COM CATADIÓPRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UN	416,67	R\$ 21,08	R\$ 26,75	R\$ 11.145,08	
1.9	SETOP	RO-41230	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP. COM CATADIÓPRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UN	416,67	R\$ 12,23	R\$ 15,52	R\$ 6.467,19	
1.10	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	25.000,00	R\$ 12,15	R\$ 15,42	R\$ 385.458,75	
1.11	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	96,67	R\$ 31,56	R\$ 40,05	R\$ 3.871,97	
1.12	SETOP	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	17,00	R\$ 382,29	R\$ 485,13	R\$ 8.247,21	
1.13	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	16,33	R\$ 360,01	R\$ 456,85	R\$ 7.460,38	
1.14	SETOP	RO-41843	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	17,67	R\$ 334,37	R\$ 424,31	R\$ 7.497,61	
1.15	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	36,67	R\$ 370,70	R\$ 470,42	R\$ 17.250,29	
1.16	SETOP	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	54,00	R\$ 390,81	R\$ 495,93	R\$ 26.780,44	
SUB TOTAL								R\$	511.631,55
2									
OPERAÇÃO TAPA BURACO									
2.1	SETOP	DEM-PIS-070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	3.000,00	R\$ 7,11	R\$ 9,02	R\$ 27.067,77	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2	SETOP	RO-41334	REMENDO PROFUNDO - RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA GRANULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DE CAMADA GRANULAR E REVESTIMENTO BETUMINOSO, TRANSPORTE PARA BOTA-FORA, FORNECIMENTO DO MATERIAL GRANULAR)	M3	120,00	R\$ 146,28	R\$ 185,63	R\$ 22.275,06
2.3	SETOP	RO-44505	USINAGEM DE CBUQ PARA TAPA BURACO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	240,00	R\$ 793,40	R\$ 1.006,83	R\$ 241.639,12
2.4	SETOP	RO-43273	TAPA BURACO - APLICAÇÃO DA MASSA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO)	M3	240,00	R\$ 234,80	R\$ 297,96	R\$ 71.510,99
2.5	SETOP	RO-14038	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3 X KM	14.880,00	R\$ 1,25	R\$ 1,59	R\$ 23.622,28
SUB TOTAL								R\$ 386.115,23
TOTAL GERAL								R\$ 897.746,78
Bianca Eliane Pereira Engenheira Civil - CREA/MG:238.569/D				Julliano Lacerda Lino Prefeito do Município de Perdigoão/MG				

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - A Secretaria Municipal de Obras não aceitará qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias, conforme prazos e formas previstos neste termo, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas ou Recibos, e conferência do Setor competente.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.4 - Os pagamentos efetuados à Empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

5.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, os quais serão descontados da **CONTRATADA**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.451.2601.2041 - CONSERV. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224	1.00.00
15.451.2601.2044 - MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS VIAS URBANAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231	1.00.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto em estrita observância às condições previstas neste Termo de Referência.

7.2 - Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.4 - Executar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.5 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 7.6** - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o que não estiver de acordo com as especificações do Contrato/Ata de Registro de Preços, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 7.7** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 7.8** - Responder por danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7.9** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº: 8.666/93.
- 7.10** - Não caucionar ou utilizar o Contrato/Ata de Registro de Preços para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 7.11** - Responsabilizar-se por quais quer danos provenientes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 7.12** - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.13** - Manter durante o período de execução objeto contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, consoante estabelece a Lei Federal nº: 8.666/93.
- 8.2** - Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.3** - Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** mediante apresentação de recibo e/ou Notas Fiscais/Faturas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.4 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato/Ata de Registro de Preços.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Gestora: Newton José das Chagas - Secretária Municipal de Obras

9.2 - Fiscal: Newton José das Chagas - Secretária Municipal de Obras

9.3 - Nos termos dos §§ 1º e 2.º do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/1993, o Gestor e Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

a - Advertência;

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Perdigoão pelo Prazo de 2 (dois) anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº: 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - A sanção de advertência de que trata o subitem 10.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

10.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO sujeitar-se-á à multa do item 10.1 alínea “b” mais juros de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.4 - O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 10.1 e 10.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

10.5 - A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 10.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

11.1 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;

11.1.1 - A empresa **ganhadora** do certame, **fora do Estado de Minas Gerais**, no Ato da **Assinatura do Contrato**, deverá apresentar o **Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais conforme o artigo 14 da resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019**, uma vez que esta obra ultrapassa os **180 dias** de execução.

11.2 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, dos **responsáveis técnicos** da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;

11.2.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras deste Município;

11.2.1.1 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o empregado e o prestador de serviços;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.2.1.2 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.

11.2.1.3 - Os responsáveis técnicos da empresa ganhadora do certame, **fora do Estado de Minas Gerais**, no Ato da **Assinatura do Contrato**, deverá apresentar o **Registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais conforme o artigo 14 da resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019**, uma vez que esta obra ultrapassa os **180 dias** de execução.

11.3 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, apresentando **atestado de responsabilidade técnica de execução de obra ou serviços de características semelhantes**, considerando a **parcela de maior relevância técnica e valor significativo**, compatíveis com o objeto da presente licitação, em **nome do responsável técnico da empresa**, através de atestado **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

11.3.1 - A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de qualificação técnica dos licitantes, serão as constantes do item “1.10”, item “1.16”, item “2.1”, itens “2.2, item “2.3”, item “2.4” item “2.5” conforme planilha orçamentária parte integrante deste Edital.

11.3.2 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, o qual respondera como Responsável técnico pela execução da obra.

Perdigoão/MG, 25 de fevereiro de 2022.

SRª FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº: e CPF nº:, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº:, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1 - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2 - Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5 - Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA

LEI Nº: 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº: Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

Dados da Licitante (Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

Ao Pregoeiro e respectiva equipe de Apoio.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta de preço para fornecimento do objeto constante no Edital de Pregão Presencial supracitado, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	-----	---	----	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
OBS: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS.					

DECLARO que o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, estão previstos no preço proposto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.4.1 do Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA**
expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em
cumprimento ao que determina o subitem 7.4.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº:, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº: _____, inscrito no CPF sob o nº: _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº: 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº: 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº: 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Av. Santa Rita, Nº: 150, Centro, CEP 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o Nº: CNPJ: 18.301.051/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito o Exmo. Sr. Juliano Lacerda Lino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 034.582.766-02, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº: 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000014/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº: 000023/2022, **RESOLVE** registrar os preços para a empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por ela alcançada, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA I - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e avenidas do Município de Perdigoão/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório n. 000023/2022, Pregão Presencial n. 000014/2022.

1.1 - O **FORNECEDOR**, para fins de aquisição dos itens constantes do objeto da presente Ata, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

1.2 - O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000023/2022, Pregão Presencial nº: 000014/2022, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAÚSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, neste ato representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

REFERÊNCIA DE PREÇO: SETOP CENTRAL - OUTUBRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO / SINAPI JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO / SUDECAP DEZEMBRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO								
BDI ADOPTADO: 26,90%							DATA: 16/02/2022	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1								
1.1	SUDECAP	01.04.11	SINALIZAÇÃO FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	4.166,67			
1.2	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	UNXMÉS	120,00			
1.3	SUDECAP	01.11.02	PLACA 1,0X0,60M CH.26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	UNXMÉS	100,00			
1.4	SUDECAP	01.11.03	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	UNXMÉS	18,33			
1.5	SUDECAP	01.11.04	PLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20	UNXMÉS	416,67			
1.6	SUDECAP	01.11.08	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UN	35,00			
1.7	SETOP	ED-50518	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA	UN	41,67			
1.8	SETOP	RO-41228	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UN	416,67			
1.9	SETOP	RO-41230	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UN	416,67			
1.10	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	25.000,00			
1.11	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	96,67			
1.12	SETOP	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	17,00			
1.13	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	16,33			
1.14	SETOP	RO-41843	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	17,67			
1.15	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	36,67			
1.16	SETOP	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	54,00			
SUB TOTAL								
2								
2.1	SETOP	DEM-PIS-070	OPERAÇÃO TAPA BURACO DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	3.000,00			



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2	SETOP	RO-41334	REMENDO PROFUNDO - RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA GRANULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DE CAMADA GRANULAR E REVESTIMENTO BETUMINOSO, TRANSPORTE PARA BOTA-FORA, FORNECIMENTO DO MATERIAL GRANULAR)	M3	120,00			
2.3	SETOP	RO-44505	USINAGEM DE CBUQ PARA TAPA BURACO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	240,00			
2.4	SETOP	RO-43273	TAPA BURACO - APLICAÇÃO DA MASSA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO)	M3	240,00			
2.5	SETOP	RO-14038	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3 X KM	14.880,00			
SUB TOTAL								
TOTAL GERAL								

CLAUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº: 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata.

3.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº: 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, e por órgãos não participantes no limite de 50% do quantitativo dos itens registrados, conforme dispõe art. 22, §3º do Decreto Federal 7.892/13.

CLAUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O Objeto desta licitação será executado na forma, quantidades e condições indicadas pela Administração Municipal, reservado a esta o pleno direito de recusa por defeitos ou desconformidade com as especificações.

5.2 - O Objeto desta licitação será requisitado de acordo com a necessidade do Município, mediante apresentação de Ordem de Serviço, expedida pelo Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se à contratada executá-la no local indicado pela Administração Municipal.

5.3 - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.4 - Compete a Secretaria Municipal de Obras expedir as autorizações dos serviços e fiscalizar a execução, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6 - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata.

CLAUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.4 - Os pagamentos efetuados à Empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da Ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

6.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

CLAUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as ordens de fornecimento/serviços efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues/prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

produtos/serviços deverão ser corrigidos, no prazo máximo de dez dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada produto/serviço deverá ser entregue/executado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a quantidade pretendida, o local e a identificação do responsável.

7.4 - A empresa fornecedora/prestadora de serviços, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 - A cópia da ordem de fornecimento/serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.6 - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº: 8.666/93.

7.7 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos no cumprimento da Ata e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Perdigoão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLAUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - A Prefeitura e a detentora da Ata de Registro de Preços poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº: 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº: 8.666/93. e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada prestação serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**

11.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - A detentora que não executar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.7.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94.

11.1.8.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da detentora o/a fornecimento/prestação de serviços por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: 000014/2022 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.2.1 - Prestar/Fornecer os serviços/produtos em estrita conformidade com o ANEXO I do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 - Prestar/Fornecer os serviços/produtos no endereço e horário indicado na ordem de serviço/fornecimento, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.2.4 - Manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

12.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.2.6 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.7 - Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.2.8 - Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços ou da obra, em especial, quanto:

I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV - aos depósitos do FGTS; e

V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.2.9 - O fornecimento de todos os recursos associados à/ao prestação de serviços/fornecimento desta Ata é de responsabilidade da Contratada;

12.2.10 - A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciários seja da mão de obra direta e ou indireta envolvidas nesta Ata;

12.2.11 - A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados;

12.2.12 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da Contratada;

12.2.13 - Todos os profissionais deverão realizar a prestação de serviços utilizando os EPI's e/ou EPC's adequados, disponibilizados e repostos pela CONTRATADA.

CLAUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº: 000014/2022 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº: 8.666/93, Lei Federal nº: 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Perdigoão/MG, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal de Perdigoão

Representante Legal da Empresa

Testemunhas: 1- _____

2 - _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO;



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, E MELHORIAS EM VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0 - "OPERAÇÃO TAPA BURACOS"

Instruções

Gerais

Este Memorial Descritivo é parte integrante dos documentos que compõe o processo: Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução de operação "Tapa-Buracos", por tonelada (Ton), com fornecimento de CBUQ, recomposição, fornecimento e aplicação de base, fornecimento, aplicação e compactação de bica corrida, , materiais e mão de obra.

Este roteiro de operação é destinado às equipes e tem por objetivo unificar, padronizar e ampliar a qualidade da operação tapa buracos, buscando obter uma vida útil superior a três anos. Deve ser levado em consideração que a vida útil de um tapa buracos é sensivelmente reduzida quando a operação ocorre sobre pisos ou em buracos encharcados e até mesmo durante ou imediatamente após as chuvas.

Para execução da "Operação Tapa Buracos" deve ser observada a segurança e a sequência executiva apresentadas nestas instruções. Cada membro da equipe que irá executar qualquer operação, já deve chegar ao local munido de todos os equipamentos de proteção individual constantes do manual. O encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

- Decidir o local de estacionar o veículo, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização da área;
- Observar o fluxo de veículos e pedestres, no local da operação e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para apoio e proteção de toda a equipe que executará a operação Tapa Buracos. Com o objetivo de facilitar a sinalização para as equipes de tapa buracos, apresentamos sugestões que poderão ser seguidas conforme o tipo de via;
- Manter livre faixa de tráfego com largura superior a 3,5 m em via de mão única ou dupla em todas as situações;
- Colocar a placa móvel de identificação dos serviços e os cones de advertência distantes entre 30 a 50 metros do local da operação, quando a via for mão única;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- Considerar distância de 4 a 6 metros entre os cones delimitadores do trecho em reparos em todas as situações;
- Os cones de advertência devem manter uma distância de 3 a 5 metros da placa móvel identificadora dos serviços, em todas as situações;
- Se no início da demarcação ou recorte do buraco, estiver encharcado, deixar a execução do serviço para mais tarde ou para o dia seguinte, a não ser que no momento possa se providenciar a secagem do local, incluindo o desvio da água servida ou água de chuva que saturou o buraco;
- Se durante a atividade de pintura ocorrer uma chuva, a operação deve ser interrompida para a continuidade mais tarde ou no dia seguinte, com o buraco devidamente seco;
- Se durante a atividade de espalhamento e compactação do CBUQ ocorrer uma chuva, deve-se concluir a compactação da camada espalhada. Interromper então a operação para continuidade mais tarde ou no dia seguinte, sendo que a massa compactada anteriormente deverá estar devidamente seca;
- Se a área no entorno do buraco estiver craqueamento excessivo, estudar melhor a delimitação da área a recortar para evitar que a operação tapa buracos passe a ser uma operação de recapeamento. Na dúvida, enquanto se desloca e se executam outros tapa buracos programados, solicitar ao responsável pelos serviços de Gerência de Operações para uma decisão conjunta.

Metodologia Executiva

- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos como uma poligonal qualquer, por exemplo, um retângulo, etc.
- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com revestimento existente.
- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. Os resíduos e entulhos DEVEM ser removidos e deixados em local que não obstrua o trânsito de veículos e de pedestres. O depósito ou resíduos dos entulhos, devem se situar longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Ao concluir a operação, o encarregado deve avisar o morador mais próximo que os resíduos e entulhos serão removidos para divisão ou bota-fora da PMLS, dentro de 2 (dois) dias úteis.
- Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição e limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

Piancafluna

Página 2 de 7



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigao gabinete@gmail.com

- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-1C, pura ou diluída no máximo em 20% de água, a critério da Fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, afim de não sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- Preencher o local com CBUQ, faixa C, na temperatura entre 110° C e 177°. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executa-se a primeira compactação com rolo compactador vibratório rebocável. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.
- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não poderá ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.
- Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada junção da massa nova com o pavimento antigo, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. No caso de comprimentos superiores a 20 m e 3 m de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CG-11, VT-8, BOMAG ou similares. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.
- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos em locais já recomendados para serem removidos posteriormente.
- No caso de tapa buracos superficiais para asfalto com espessura entre 5 e 15 cm, colocar a 1ª camada, máximo de 5 cm de espessura, nivelando abaixo do pavimento existente. Rastelar e compactar (com o compactador rolo compactador vibratório rebocável). Em seguida preencher uma 2ª ou até 3ª chamada que também não deve ser superior a 5 cm cada uma. O preenchimento deve ser cuidadoso, ocupando todos os

Franca



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

vazios. Nova compactação com 4 passadas deve ser feita em cada camada. A aplicação da última camada (3ª ou 4ª) deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

- No caso de tapa buracos superficiais para asfalto com espessura superior a 15 cm, definir o volume necessário de brita 1, brita 0, canga de minério, bica corrida, reciclado de construção civil ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência. A critério da Fiscalização providenciar o transporte do material em estoque na divisão de operações para o local do buraco recortado, preenchendo todos os espaços, até que a camada de CBUQ. Seguir os mesmos procedimentos anteriormente recomendados.

- No caso de tapa buracos superficiais para asfalto com abatimentos e depressões, não há necessidade de recortar o revestimento, porque a superfície abatida se encontra abaixo da cota do pavimento. Seguir os mesmos procedimentos anteriormente recomendados.

- No caso de tapa buracos superficiais para calçamento poliédrico sem revestimento asfáltico devido a abatimento ou falhas por deslocamento de pedras, verificar, primeiramente, a existência de gramas ou qualquer outra vegetação na área afetada, utilizando enxada ou outra ferramenta mais adequada para remover toda e qualquer vegetação. Retirar também, no entorno das pedras, o material por ventura contaminado. Verificar, também, se existem pedras soltas na área afetada, optando por melhorar a fixação com uso de minério, ou, em último caso, retirá-las junto com os outros resíduos. Compactar o local das pedras retiradas. Quando forem muitas pedras retiradas, torna-se necessário executar uma base no local esvaziado. Seguir, então, a mesma seqüência de atividades anteriormente listadas.

- Nos tapa buracos profundos, ou aqueles que exigem também a recuperação da base, sub-base ou sub-leito do pavimento, há diferenças operacionais nas seqüências estabelecidas para os tapa buracos superficiais. Em suma, acrescentam atividades entre aquelas descritas anteriormente e neste caso, torna-se preferencial a utilização de retroscavadeiras para maior rapidez do procedimento, para retirada do material contaminado.

- Efetuar o espalhamento do material que será utilizado no subleito, sub-base ou base e promover a compactação em 2 (duas) ou mais camadas de 10 cm, no mínimo com 6 (seis) passadas em cada, utilizando rolo compactador vibratório rebocável. Antes de efetuar a compactação do subleito, sub-base ou base, jogar um pouco de água no local, para promover um melhor adensamento deste material. Verificar se o material ficou bem compactado e se necessário, rolar mais vezes. A última camada completará a base e deve atingir um nível tal que a camada de CBUQ.

Materiais Aplicáveis

Para pintura de ligação

A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente. Trata-se de uma



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR-1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação.

Execução: Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água – emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,81/m² a 1,01/m² após a diluição com água, máximo de 20%, a critério da Fiscalização.

Para revestimento O revestimento constitui-se de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de graduação densa. A composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C da referida especificação. O material betuminoso escolhido é o cimento asfáltico de petróleo (CAP) que atende à Resolução CNP 01/92, de 14/02/92, classificada pela viscosidade.

Os materiais asfálticos a serem utilizados deverão ser as emulsões asfálticas catiônicas tipos RL – 1C ou RM – 1C. A escolha do agregado dependerá da natureza mineralógica do mesmo (rochas ácidas: gnaisses e granitos; rochas básicas: calcários calcíticos).

As usinas devem ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado. A temperatura do CBUQ necessita estar entre 110° C e 177° C. O funcionário da PMLS responsável pela fiscalização juntamente com o encarregado da contratada irão verificar a temperatura do material betuminoso. Se for observado que a temperatura não está dentro dos limites acima citados, ou se a massa contiver alguma irregularidade. O caminhão será devolvido imediatamente, ficando o prejuízo sobre responsabilidade da contratada. A cada 3 ocorrências pelo envio de material inadequado a empresa receberá uma notificação.

Para auxiliar a operação

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo estes últimos fundamentais para a limpeza das ferramentas, evitando-se aderência nas camadas de CBUQ. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência do CBUQ ou da emulsão. Veículos, equipamentos e ferramentas

Veículos

Para o transporte de material empregado na Operação Tapa Buracos, desde as usinas produtoras até as frentes de trabalho, um caminhão basculante é fundamental. Sua capacidade deve atender a faixa de 7 a 14 toneladas de CBUQ e o mesmo deve ter acondicionado um tambor de 200 litros (mínimo) para emulsão asfáltica (RR-1C), um tambor de 100 litros (mínimo) de água e outros recipientes adequados para conter até 20 (vinte) litros de combustível para o compactador e compressor (se necessário), e 5 (cinco) litros de óleo diesel para limpeza.

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Além dos materiais supracitados, o caminhão deve transportar toda a equipe de trabalho (deverá ser de no camin), os equipamentos e ferramentais produtivos, os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e de proteção individual (EPI's). Um caminhão auxiliar se faz necessário na operação Tapa-Buraco, para transporte de materiais como: martelete pneumático/compressor, rolo compactador CG11, VT-8 ou Bomag, serra clipper, materiais para recuperação do subleito e/ou sub-base: canga de minério, bica corrida, reciclado da construção civil, fresado de CBUQ e eventualmente para recolhimento de materiais asfálticos retirados dos cortes realizados com serra clipper, conforme constante na planilha de composição de serviços e equipamentos do item

Equipamentos e ferramental produtivo

Para toda e qualquer operação, são obrigatórios:

- chibancas;
- picaretas;
- vassouras;
- pás;
- enxadas;
- carrinhos de mão;
- rastelos;
- baldes;
- regadores;
- termômetros de haste;
- rolo compactador vibratório rebocável;
- No mínimo de 2 (duas) placas de sinalização, no mínimo de 2 (duas) é fundamental a identificação com o título "Operação Tapa- Buracos";
- No mínimo de 8 (oito) cones plásticos coloridos, com altura de 75 cm;
- serra clipper.
- lona resistente a calor para cobrir toda a bascula do caminhão.

Eventualmente, para algumas operações são necessários:

- martelete pneumático com compressor a diesel;
- rolo compactador, tipo CG-11, VT-8 ou Bomag;
- retro-escavadeira;
- compressor com mangueira para limpeza;

O rolo compactador deve ter seguintes descrições: rolo compactador vibratório rebocável, cilindro de aço liso, potência de tração de 65 cv, peso 4,7 t, impacto dinâmico 18,3 t, largura de trabalho 1,67 m. Todos os equipamentos e ferramentais precisam estar em bom estado de conservação e em quantidades suficientes para, no mínimo, uma jornada de 3 (três) dias consecutivos de operação. Esta avaliação deve ser feita diariamente de forma criteriosa pelo encarregado da Gerência de Manutenção, antes da saída do caminhão para o primeiro serviço.

O funcionário responsável pela fiscalização realizará avaliações diárias, onde serão anotadas a falta de equipamentos e ferramentas. A cada 3 ocorrências pela falta de equipamentos e ferramentas a empresa receberá uma notificação. Equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI)

Franca Pereira

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Para segurança de todos os que utilizam e trabalham numa via pública, faz-se necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, no mínimo de 2 (duas), montadas sobre cavaletes e cones plásticos coloridos, mínimo de 8 (oito), com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC.

Nas placas, é fundamental a identificação com o título “Operação Tapa- Buracos”, assim como a indicação de que é uma iniciativa da PBH sob execução do órgão municipal contratante. Também as placas e os cones precisam estar em bom estado de conservação e em quantidades suficientes para, no mínimo, uma jornada de 3 (três) dias consecutivos de operações.

A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do engenheiro ou técnico responsável pela operação, em cada Gerência de manutenção, da CONTRATADA. Uma “Operação Tapa-Buracos” deverá ser executada por 6 (seis) trabalhadores, incluindo o encarregado da equipe. É fundamental que todos executem todas as tarefas executivas conforme uma das seqüências constantes deste manual. Até mesmo o encarregado necessitará, às vezes, ensinar as tarefas a um novato, assumir, pessoalmente, alguma tarefa nos momentos de acúmulo dos serviços ou até mesmo quando necessário concluí-los com antecedência.

Assim sendo, todos eles devem ter seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

- uniforme completo;
- botina;
- óculos;
- luvas de raspa;
- protetor auricular;
- capa de chuva para uso eventual.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do encarregado ou técnico responsável pela operação em cada Gerência de Manutenção. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por

Perdigoão-MG, 16 de fevereiro de 2022.

Bianca Eliane Pereira

Engenheiro Civil – Crea-MG: 238.569/D



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022.

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

PREFEITURA DE PERDIGÃO - 2021-2024											
Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CEP: 35.545-000 - CNPJ - 18.301.051/0001-19											
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com											
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, E MELHORIAS EM VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG											
REFERÊNCIA DE PREÇO: SETOP CENTRAL - OUTUBRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO / SINAPI JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO / SUDECAP DEZEMBRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO											
BDI ADOTADO:		26,90%		COMPOSIÇÃO DE CUSTO				DATA:		16/02/2022	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	VALOR SEM BDI	CUSTO UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL			
1											
1.1											
	SUDECAP	01.04.11	SINALIZAÇÃO FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	4.166,67	R\$ 2,27	R\$ 2,88	R\$ 11.992,06			
		55.10.75	PEDREIRO	H	0,080000						
		55.10.88	SERVENTE	H	0,080000						
		84.20.20	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO DE 200M	M	1,050000						
1.2											
	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	UNXMES	120,00	R\$ 24,37	R\$ 30,93	R\$ 3.711,37			
		55.10.88	SERVENTE	H	0,200000						
		83.17.40	PLACA 1,0X0,60M CH GALV 26 CAVALETE METALON 20X20	UN	0,040000						
1.3											
	SUDECAP	01.11.02	PLACA 1,0X0,60M CH.26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	UNXMES	100,00	R\$ 14,71	R\$ 18,66	R\$ 1.866,19			
		55.10.88	SERVENTE	H	0,200000						
		83.17.39	PLACA 1,0X0,60M CH GALV 26 CAVALETE METALON 20X20	UN	0,040000						
1.4											
	SUDECAP	01.11.03	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	UNXMES	18,33	R\$ 10,93	R\$ 13,87	R\$ 254,15			
		55.10.88	SERVENTE	H	0,200000						
		83.17.42	PLACA 0,50X,50M DUPLA FACE CH GALV 22 EM CAVALETE	UN	0,040000						
1.5											
	SUDECAP	01.11.04	PLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20	UNXMES	416,67	R\$ 8,77	R\$ 11,12	R\$ 4.635,06			
		55.10.88	SERVENTE	H	0,200000						
		83.17.41	PLACA 0,50X0,50M CH GALV 22 CAVALETE METALON 20X20	UN	0,040000						
1.6											
	SUDECAP	01.11.08	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UN	35,00	R\$ 119,35	R\$ 151,45	R\$ 5.300,89			
		55.10.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	0,100000						
		55.10.55	ELETRICISTA	H	0,100000						
		84.20.03	SINALIZADOR A LED C/ TRAVA ANTI-FURTO MONOLIGHT OU EQUIVALENTE	UN	1,000000						
1.7											
	SETOP	ED-50518	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VAÇA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA	UN	41,67	R\$ 183,30	R\$ 232,61	R\$ 9.692,92			
		MATED-11980	TINTA ACRILICA EMULSIONADA BASE AGUA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (ACABAMENTO: FOSCO)	I	1,296000	R\$ 17,60	22,80				
		ED-50365	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	R\$ 17,19	51,57				
		ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000000	R\$ 21,55	129,30				
1.8											
	SETOP	RO-41228	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UN	416,67	R\$ 21,08	R\$ 26,75	R\$ 11.145,08			
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	H	2,000000	R\$ 17,90	R\$ 18,17				
		MORO-20032	OFICIAL	H	0,050000	R\$ 19,36	R\$ 19,63				
		MORO-20023	SERVENTE	H	4,000000	R\$ 13,03	R\$ 13,30				
		MATRO-10395	COLA PARA TACHA	KG	0,070000	R\$ 7,45					
		MATRO-10395	TACHÃO BIDIRECIONAL	UN	1,000000	R\$ 21,79					
1.9											
	SETOP	RO-41230	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UN	416,67	R\$ 12,23	R\$ 15,52	R\$ 6.467,19			
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	H	2,000000	R\$ 17,90					
		MORO-20032	OFICIAL	H	0,050000	R\$ 19,36					
		MORO-20023	SERVENTE	H	4,000000	R\$ 13,03					
		MATRO-10395	COLA PARA TACHA	KG	0,070000	R\$ 7,45					
		MATRO-10395	TACHÃO BIDIRECIONAL	UN	1,000000	R\$ 21,79					

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

1.11	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	96,67	R\$ 31,58	R\$ 40,05	R\$ 3.871,97
		RO-41243	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30 (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	1,500000	R\$ 23,38	35,07	
			Equipamento					
		EQRO-30625	Caminhão Carroceria Fixa cap. De 2001 a 4000 Kg	H	1,000000	R\$ 81,59	R\$ 81,59	
		EQRO-30683	Máquina de Pintar Faixas a Diesel, 50 HP, 3 Pistolas	H	1,000000	R\$ 114,69	R\$ 114,69	
		EQRO-30745	Veículo Leve Tipo Furgão com Motorista a Alcool	H	1,000000	R\$ 54,52	R\$ 54,52	
			Subtotal				R\$ 250,80	
			Mão-de-obra					
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZACAO (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90	
		MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000000	R\$ 39,79	R\$ 39,79	
		MORO-20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	3,000000	R\$ 13,03	R\$ 39,09	
			Subtotal				R\$ 96,78	
			Itens de incidência					
		IRO-2008	FERRAMENTA 5% S.M.O.	%	5,000000	R\$ 96,78	R\$ 4,83	
			Subtotal				R\$ 4,83	
			Custo Horário da Execução				R\$ 352,41	
			Produção da Equipe				89,60	
			Custo Unitário da Execução				R\$ 3,93	
			Materiais					
		MATRO-10400	MICRO ESFERAS	Kg	0,400000	R\$ 5,79	R\$ 2,32	
		MATRO-10403	Tinta acrilica média branca/amarela	l	2,630000	R\$ 27,21	R\$ 17,14	
			Subtotal				R\$ 19,46	
			Custo Direto Total				R\$ 23,38	
			BDI (%)				R\$ 6,29	
			Custo Unitário da Execução				R\$ 29,67	
1.12	SETOP	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	17,00	R\$ 382,29	R\$ 485,13	R\$ 8.247,21
			Mão-de-obra					
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZACAO	H	1,000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90	
		MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA	H	0,100000	R\$ 39,79	R\$ 3,97	
		MORO-20037	LETRISTA	H	1,000000	R\$ 19,36	R\$ 19,36	
		MORO-20023	SERVENTE	H	1,000000	R\$ 13,03	R\$ 13,03	
			Subtotal				R\$ 54,26	
			Itens de incidência					
		IRO-2024	TRANSPORTE 5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 275,15	R\$ 13,75	
		IRO-2027	5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 275,15	R\$ 13,75	
			Subtotal				R\$ 27,50	
			Custo Horário da Execução				R\$ 81,76	
			Produção da Equipe				1,0000	
			Custo Unitário da Execução				R\$ 81,76	
			Materiais					
		MATRO-10405	CHAPA PINTADA	M2	1,000000	R\$ 86,63	R\$ 86,63	
		MATRO-10409	PAPELÃO	KG	1,000000	R\$ 1,90	R\$ 1,90	
		MATRO-10408	PARAFUSOS	UN	4,000000	R\$ 0,60	R\$ 2,40	
		MATRO-10412	PELICULA GRAU TECNICO TIPO I DA ABNT	M2	1,500000	R\$ 90,08	R\$ 135,12	
		MATRO-10407	SUPORTE MAD. 0,08X0,08X3	M	3,000000	R\$ 13,87	R\$ 41,61	
		MATRO-10406	TINTA LATEX P/ SUPORTE	L	0,650000	R\$ 6,60	R\$ 4,29	
		MATRO-10411	TRAVESSA DE MADEIRA (MADEIRA 2A M*10)	M	1,000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20	
			Subtotal				R\$ 275,15	
		RO-43228	Serviços COLOCAÇÃO DE PLACAS	M2	1,000000	R\$ 87,88	R\$ 87,88	
			Subtotal				R\$ 87,88	
			Custo Direto Total				R\$ 424,77	
			BDI (%)				R\$ 114,28	
			Custo Unitário da Execução				R\$ 539,03	

Francisco



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

1.15	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	36,67	R\$ 370,70	R\$ 470,42	R\$ 17.250,29
			Mão-de-obra					
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	H	1,000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90	
		MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA	H	0,100000	R\$ 39,79	R\$ 3,97	
		MORO-20037	LETRISTA	H	1,000000	R\$ 19,36	R\$ 19,36	
		MORO-20023	SERVEANTE	H	1,000000	R\$ 13,03	R\$ 13,03	
			Subtotal			R\$ 54,26	R\$ 54,26	
			Itens de incidência					
		IRO-2024	TRANSPORTE 5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 263,43	R\$ 13,17	
		IRO-2027	5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 263,43	R\$ 13,17	
			Subtotal			R\$ 26,34	R\$ 26,34	
			Custo Horário da Execução			R\$ 80,60	R\$ 1,0000	
			Produção da Equipe			R\$ 80,60	R\$ 80,60	
			Custo Unitário da Execução			R\$ 80,60	R\$ 80,60	
			Materiais					
		MATRO-10405	CHAPA PINTADA	M2	1,000000	R\$ 86,63	R\$ 86,63	
		MATRO-10409	PAPELÃO	KG	1,000000	R\$ 1,90	R\$ 1,90	
		MATRO-10408	PARAFUSOS	UN	4,000000	R\$ 0,60	R\$ 2,40	
		MATRO-10412	PELÍCULA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT	M2	1,370000	R\$ 90,08	R\$ 123,41	
		MATRO-10407	SUPORTE MAD. 0,08X0,08X3	M	3,000000	R\$ 13,87	R\$ 41,61	
		MATRO-10406	TINTA LATEX P/ SUPORTE	L	0,650000	R\$ 6,60	R\$ 4,29	
		MATRO-10411	TRAVESSA DE MADEIRA (MADEIRA 2A M/10)	M	1,000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20	
			Subtotal			R\$ 263,43	R\$ 263,43	
			Serviços					
		RO-43226	COLOCAÇÃO DE PLACAS	M2	1,000000	R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Subtotal			R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Custo Direto Total			R\$ 411,89	R\$ 110,80	
			BDI (%)			R\$ 110,80	R\$ 110,80	
			Custo Unitário da Execução			R\$ 522,69	R\$ 522,69	
1.16	SETOP	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	54,00	R\$ 390,81	R\$ 495,93	R\$ 26.780,44
			Mão-de-obra					
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	H	1,000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90	
		MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA	H	0,100000	R\$ 39,79	R\$ 3,97	
		MORO-20037	LETRISTA	H	1,000000	R\$ 19,36	R\$ 19,36	
		MORO-20023	SERVEANTE	H	1,000000	R\$ 13,03	R\$ 13,03	
			Subtotal			R\$ 54,26	R\$ 54,26	
			Itens de incidência					
		IRO-2024	TRANSPORTE 5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 283,75	R\$ 14,18	
		IRO-2027	5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 283,75	R\$ 14,18	
			Subtotal			R\$ 26,35	R\$ 26,35	
			Custo Horário da Execução			R\$ 82,62	R\$ 1,0000	
			Produção da Equipe			R\$ 82,62	R\$ 82,62	
			Custo Unitário da Execução			R\$ 82,62	R\$ 82,62	
			Materiais					
		MATRO-10405	CHAPA PINTADA	M2	1,000000	R\$ 86,63	R\$ 86,63	
		MATRO-10409	PAPELÃO	KG	1,000000	R\$ 1,90	R\$ 1,90	
		MATRO-10408	PARAFUSOS	UN	4,000000	R\$ 0,60	R\$ 2,40	
		MATRO-10412	PELÍCULA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT	M2	1,560000	R\$ 90,08	R\$ 140,52	
		MATRO-10407	SUPORTE MAD. 0,08X0,08X3	M	3,000000	R\$ 13,87	R\$ 41,61	
		MATRO-10406	TINTA LATEX P/ SUPORTE	L	0,650000	R\$ 6,60	R\$ 4,29	
		MATRO-10411	TRAVESSA DE MADEIRA (MADEIRA 2A M/10)	M	2,000000	R\$ 3,20	R\$ 6,40	
			Subtotal			R\$ 283,75	R\$ 283,75	
			Serviços					
		RO-43226	COLOCAÇÃO DE PLACAS	M2	1,000000	R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Subtotal			R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Custo Direto Total			R\$ 434,23	R\$ 116,81	
			BDI (%)			R\$ 116,81	R\$ 116,81	
			Custo Unitário da Execução			R\$ 551,04	R\$ 551,04	

Ziacafluisa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

1.13	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	16,33	R\$ 360,01	R\$ 456,85	R\$ 7.460,38
			Mão-de-obra					
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	H	1,000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90	
		MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA	H	0,100000	R\$ 39,79	R\$ 3,97	
		MORO-20037	LETRISTA	H	1,000000	R\$ 19,36	R\$ 19,36	
		MORO-20023	SERVENTE	H	1,000000	R\$ 13,03	R\$ 13,03	
			Subtotal			R\$ 54,26	R\$ 54,26	
			Itens de incidência					
		IRO-2024	TRANSPORTE 5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 252,63	R\$ 12,63	
		IRO-2027	5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 252,63	R\$ 12,63	
			Subtotal			R\$ 25,26	R\$ 25,26	
			Custo Horário da Execução			R\$ 79,52		
			Produção da Equipe			1,0000		
			Custo Unitário da Execução			R\$ 79,52		
			Materiais					
		MATRO-10405	CHAPA PINTADA	M2	1,000000	R\$ 86,63	R\$ 86,63	
		MATRO-10409	PAPELÃO	KG	1,000000	R\$ 1,90	R\$ 1,90	
		MATRO-10408	PARAFUSOS	UN	4,000000	R\$ 0,60	R\$ 2,40	
		MATRO-10412	PELÍCULA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT	M2	1,250000	R\$ 90,08	R\$ 112,60	
		MATRO-10407	SUPORTE MAD. 0,08X0,08X3	M	3,000000	R\$ 13,87	R\$ 41,61	
		MATRO-10406	TINTA LATEX P/ SUPORTE	L	0,650000	R\$ 6,60	R\$ 4,29	
		MATRO-10411	TRAVESSA DE MADEIRA (MADEIRA 2A M3/10)	M	1,000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20	
			Subtotal			R\$ 252,63	R\$ 252,63	
			Serviços					
		RO-43228	COLOCAÇÃO DE PLACAS	M2	1,000000	R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Subtotal			R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Custo Direto Total			R\$ 400,01		
			BDI (%)			R\$ 107,80		
			Custo Unitário da Execução			R\$ 507,81		
1.14	SETOP	RO-41843	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	17,67	R\$ 334,37	R\$ 424,31	R\$ 7.497,61
			Mão-de-obra					
		MORO-20036	AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO	H	1,000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90	
		MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA	H	0,100000	R\$ 39,79	R\$ 3,97	
		MORO-20037	LETRISTA	H	1,000000	R\$ 19,36	R\$ 19,36	
		MORO-20023	SERVENTE	H	1,000000	R\$ 13,03	R\$ 13,03	
			Subtotal			R\$ 54,26	R\$ 54,26	
			Itens de incidência					
		IRO-2024	TRANSPORTE 5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 226,74	R\$ 11,33	
		IRO-2027	5% S/ MATERIAL	%	5,000000	R\$ 226,74	R\$ 11,33	
			Subtotal			R\$ 22,56	R\$ 22,56	
			Custo Horário da Execução			R\$ 76,82		
			Produção da Equipe			1,0000		
			Custo Unitário da Execução			R\$ 76,82		
			Materiais					
		MATRO-10405	CHAPA PINTADA	M2	0,670000	R\$ 86,63	R\$ 58,04	
		MATRO-10409	PAPELÃO	KG	1,000000	R\$ 1,90	R\$ 1,90	
		MATRO-10408	PARAFUSOS	UN	4,000000	R\$ 0,60	R\$ 2,40	
		MATRO-10412	PELÍCULA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT	M2	1,280000	R\$ 90,08	R\$ 115,30	
		MATRO-10407	SUPORTE MAD. 0,08X0,08X3	M	3,000000	R\$ 13,87	R\$ 41,61	
		MATRO-10406	TINTA LATEX P/ SUPORTE	L	0,650000	R\$ 6,60	R\$ 4,29	
		MATRO-10411	TRAVESSA DE MADEIRA (MADEIRA 2A M3/10)	M	1,000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20	
			Subtotal			R\$ 226,74	R\$ 226,74	
			Serviços					
		RO-43228	COLOCAÇÃO DE PLACAS	M2	1,000000	R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Subtotal			R\$ 67,86	R\$ 67,86	
			Custo Direto Total			R\$ 371,52		
			BDI (%)			R\$ 99,94		
			Custo Unitário da Execução			R\$ 471,46		

Francofina



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1	SETOP	ED-48492	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	3.000,00	R\$ 7,11	R\$ 9,02	R\$ 27.067,77
		MATED-11200	COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 250 A 275PCM	UN	0,120000	R\$ 11,93	R\$ 1,43	
		MATED-11201	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO TIPO ATLAS COPCO 27 A 44KG INCLUSIVE CONJUNTO DE MANGUEIRAS (2 X 15M)	UN	0,120000	R\$ 2,36	R\$ 0,28	
		MATED-11992	PONTEIRO PARA ROMPEDOR (COMPRIMENTO: 160MM / DIÂMETRO DE SEÇÃO: 32MM)	UN	0,010000	R\$ 108,45	R\$ 1,08	
			Subtotal				R\$ 2,79	
			Serviços					
		ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,075000	R\$ 20,48	R\$ 1,53	
		ED-50367	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,240000	R\$ 14,92	R\$ 3,58	
			Subtotal				R\$ 5,11	
			Custo Direto Total				R\$ 7,90	
			BDI (%)				R\$ 2,12	
			Custo Unitário da Execução				R\$ 10,02	
2.2	SETOP	RO-41334	REMENDO PROFUNDO - RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA GRANULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DE CAMADA GRANULAR E REVESTIMENTO BETUMINOSO, TRANSPORTE PARA BOTA-FORA, FORNECIMENTO DO MATERIAL GRANULAR)	M3	120,00	R\$ 146,28	R\$ 185,63	R\$ 22.275,06
			Equipamento					
		EQRO-30013	Caminhão Basculante 5 m ³ (7 a 8 ton.) Pavimentada	H	0,150000	R\$ 140,93	R\$ 21,13	
		EQRO-30652	Compressor de Ar a Diesel Cap. até 170 pcm	H	1,000000	R\$ 45,08	R\$ 45,08	
		EQRO-30687	Veículo Leve Tipo Furgão com Motorista a Alcool	H	1,000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84	
		EQRO-30651	Perfuratriz Manual Pneumática	H	1,000000	R\$ 1,76	R\$ 1,76	
			Subtotal				R\$ 98,81	
			Mão-de-obra					
		MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	0,100000	R\$ 39,79	R\$ 3,97	
		MORO-20023	SERVEnte (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	6,000000	R\$ 13,03	R\$ 78,18	
			Subtotal				R\$ 82,15	
			Itens de incidência					
		IIRO-2008	FERRAMENTA 5% S/ M.O.	%	5,000000	R\$ 82,15	R\$ 4,10	
			Subtotal				R\$ 4,10	
			Custo Horário da Execução				R\$ 155,06	
			Produção da Equipe				1,00	
			Custo Unitário da Execução				R\$ 155,06	
			Serviços					
		RO-41087	Escavação e carga de material de jazida (inclusive expurgo e capeamento)	m3	1,147500	R\$ 6,51	R\$ 7,47	
			Subtotal				R\$ 7,47	
			Custo Direto Total				R\$ 162,53	
			BDI (%)				R\$ 43,72	
			Custo Unitário da Execução				R\$ 206,25	

Bianca Eliana Pereira
 Bianca Eliana Pereira
 Engenheira Civil - CRÉA-MG:238.569/D

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022.****ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO BDI**

	PREFEITURA DE PERDIGÃO -2021-2024 Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CEP:35.545-000 CNPJ - 18.301.051/0001-19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030/1311 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, E MELHORIAS EM VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG			
ENDEREÇO:	RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA	DATA	16/02/2022
MUNICÍPIO:	PERDIGÃO-MG	BDI	26,90%
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	
LUCRO	L	7,30%	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,55%	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	
SEGUROS + GARANTIAS	SIGLAS	0,74%	
RISCO	R	0,97%	
TRIBUTOS	I	5,05%	
ISS	ISS	1,40%	
PIS	PIS	0,65%	
COFINS	COFINS	3,00%	
CPRB	INSS	4,50%	
BDI com desoneração	BDI	26,90%	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:			
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$			
BDI CONFORME ACORDÃO Nº 13.161 DE 31/08/2015			
Eng. R.T.: Bianca Eliane Pereira CREA-MG 238.569/D			
Assinatura Eng. Prefeitura:			



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 000023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2022.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação Município de Perdigoão/MG
Perdigoão/MG

Ref. Processo Licitatório nº: 000023/2022

Pregão Presencial nº: 000014/2022

Sistema Registro de Preço nº: 000013/2022

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (Dez por Cento) do Capital Social e Responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Município de Perdigoão/MG, ou nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (Cento e Oitenta) dias anteriores a data da Licitação Pregão Presencial nº: 000002/2022 destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e avenidas do Município de Perdigoão/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, bem como em atendimento às Normas e Legislações vigentes.

Local e data

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)